



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

04 DE FEVEREIRO DE 2021

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0290/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear TAÍS NUNES QUEIROGA MACIEL, para exercer o Cargo de Provitimento em Comissão de Gerente de Análises e Licenças, Símbolo GR2, da Diretoria de Normas e Regulamentações, lotando-o(a) na Secretaria de Obras, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 26 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 0318/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear ERASMO RAFAEL DA COSTA, para exercer o Cargo de Provitimento em Comissão de Gerente de Empreendimentos, Símbolo CD3, da Agência Municipal de Desenvolvimento - AMDE, retroativo ao dia 02 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 04 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0319/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear BRUCE SNIDER CÍCERO MONTENEGRO CORDEIRO, para exercer o Cargo de Provitimento em Comissão de Gerente de Qualificação Profissional e Programas Especiais, Símbolo CD3, da Agência Municipal de Desenvolvimento - AMDE, retroativo ao dia 02 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 04 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0320/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear MATHEUS GOMES DA SILVA, para exercer o

Cargo de Provitimento em Comissão de Gerente de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, Símbolo CD3, da Agência Municipal de Desenvolvimento - AMDE, retroativo ao dia 02 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 04 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0321/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear CHRISTIANA PAIVA SERAFIM GADELHA CAMPOS, para exercer o Cargo de Provitimento em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo CD3, da Agência Municipal de Desenvolvimento - AMDE, retroativo ao dia 02 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 04 de fevereiro de 2021.

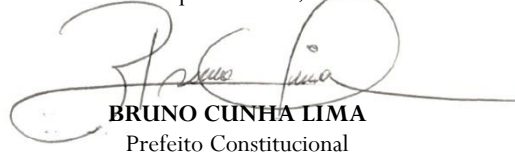
PORTARIA Nº 0322/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear JÉSSICA CAROLINE FREITAS CAVALCANTE, para exercer o Cargo de Provitimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CD3, da Agência Municipal de Desenvolvimento - AMDE, retroativo ao dia 02 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 04 de fevereiro de 2021.


BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº.
2.01.035/2020

INSTRUMENTO: TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 2.01.035/2020. PARTES: GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA AUTO CAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TURISMO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO TIPO SUV PARA ATENDER A DEMANDA

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. FUNDAMENTAÇÃO: ARTS. 78, I, DA LEI N°. 8.666/93. SIGNATÁRIOS: GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA E PEDRO HENRIQUE MORAIS MIRANDA. DATA DE ASSINATURA: 27 DE JANEIRO DE 2021.

GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA
Secretário Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFIN-CG N° 001 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE DESCONTOS DO IPTU 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE- PB, no uso das atribuições legais, considerando os critérios para estabelecimento de políticas de recolhimento e descontos trazidos pelo artigo 26, da Lei Complementar n° 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Política de Descontos do IPTU 2021.

Art. 2º Para os contribuintes adimplentes, serão aplicados os seguintes descontos:

- a) Desconto de 15% sobre IPTU para pagamento até 05/03/2021
- b) Desconto de 10% sobre IPTU para pagamento até 07/04/2021.

Art. 3º Para os contribuintes com inadimplência exclusiva do IPTU 2020, aplicam-se as seguintes condições e descontos:

a.) Prorrogação da cota única com Desconto de 10% sobre o IPTU 2021 para pagamento até 05/03/2021 (Solicitar via 1 Doc).

b) Desconto de 10% sobre o IPTU 2021 para pagamento até 07/04/2021

Art. 4º No caso das demais inadimplências, será enviado apenas o boleto correspondente a cota única de 2021, as demais parcelas serão retiradas na internet.

Parágrafo único: No caso previsto no art. 4º, o contribuinte que desejar pagar o IPTU de 2021 terá direito a desconto de 5%. Tal desconto será aplicado apenas para os que contribuintes que efetuarem o pagamento até 05/03/2021.

Art. 5º Para a aplicação dos descontos previstos no art. 2º desta Instrução Normativa, é imprescindível que o pagamento dos anos anteriores tenha sido efetuado até a data limite de 31 de janeiro de 2021.

Art. 6º Esta instrução normativa entrará em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Campina Grande, 04 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Finanças de Campina Grande

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFIN-CG N° 002 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE- PB, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentação dos critérios para parcelamento trazidos pelos artigos 238 e 297, da Lei Complementar n° 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o parcelamento do crédito tributário no Município de Campina Grande.

Art. 2º O parcelamento previsto no art. 1º poderá ser efetuado em até no máximo de 36 (trinta e seis) parcelas, tendo em vista a capacidade contributiva dos sujeitos passivos e o montante dos débitos seguindo as seguintes condições:

I - O valor de cada parcela não será inferior a:

- a) 1 (uma) UFCG para o sujeito passivo pessoa física;
- b) 5 (cinco) UFCG para o sujeito passivo pessoa jurídica.

II - A data da primeira parcela será a do 1º dia útil subsequente a data de realização do acordo.

III – Apresentação de documentação pertinente, quais sejam:

- a) Identidade e CPF do solicitante;
- b) Procuração sempre que a solicitação for feita em nome de terceiro;
- c) Documento que ateste a responsabilidade a título de IPTU.

§1º Consideram-se documentos que atestam responsabilidade nos termos do item III:

- a) escritura pública;
- b) contrato social;
- c) contrato de locação;
- e) documento de transferência de responsabilidade;

§ 2º O parcelamento em questão deverá ser solicitado via 1doc, plataforma oficial de gestão municipal (<https://campinagrande.1doc.com.br/>). É indispensável o fornecimento do endereço eletrônico e do telefone para contato no ato de solicitação que trata o caput deste artigo.

§ 3º Nos casos em que a solicitação versar sobre espólio ou direito de herança, faz-se necessária a assinatura, como forma de anuência, de todos os herdeiros legítimos no documento oficial de parcelamento. Excetua-se o caso em que houver sido nomeado inventariante ou procuração devidamente assinada por todos os herdeiros.

§ 4º Quando a responsabilidade financeira do IPTU advir de contrato de locação, o parcelamento do débito poderá ser feito correspondente ao período registrado no contrato supracitado.

Art. 3º Salvo disposição de Lei em contrário, o parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de juros e multas;

Art. 4º Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições na Lei Complementar nº 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), ao que se refere à moratória;

Art. 5º Nas hipóteses em que o imóvel tenha proprietário dito desconhecido, o contribuinte de posse de comprovante de endereço (cobrança de concessionária de energia ou água) poderá inserir seus dados de responsabilidade e efetuar o parcelamento.

Art. 6º O termo de acordo de parcelamento, após aprovação e confecção, poderá ser assinado eletronicamente através de certificado digital.

Parágrafo único. O contribuinte/requerente que não possuir certificado eletrônico deverá comparecer, pessoalmente, a sede da secretaria de finanças do município, apresentando documento oficial com foto e assinatura, a fim de proceder com a assinatura do termo de acordo de parcelamento estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 7º Haverá rescisão automática do termo de parcelamento ordinário, independentemente da notificação do devedor, quando do atraso no pagamento de duas ou mais parcelas (alternadas ou consecutivas).

Art. 8º O crédito tributário que já tenha sido objeto de parcelamento anterior e tenha sido rescindido nos termos do Art. 7º, somente poderá ser novamente parcelado mediante pagamento de entrada, equivalente à 30% (trinta por cento) do valor do crédito remanescente do acordo de parcelamento anteriormente rescindido.

Art. 9º Na hipótese de não enquadramento de situação nessa instrução normativa, a Secretaria de Finanças avaliará o caso específico a luz da legislação vigente.

Art. 10º Esta instrução normativa entrará em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Semanário Municipal.

Art. 11º Revogam-se as disposições contrárias.

Campina Grande, 04 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA

Secretário de Finanças de Campina Grande

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 098/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

Aos 27 dias do mês de janeiro de 2021, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto

Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 098/2020**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2020**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **O OBJETO DA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** sendo este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL		UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.			
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS			Nº 02.491.558/0001-42		
ENDEREÇO		AV. DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121, TERREO, SACOMÃ – SÃO PAULO – SP CEP:04.298-000			
TELEFONE - EMAIL		(11)3742-4050/3141-6206 EMAIL: licitação.ve@unidas.com.br			
NOME DO SIGNATÁRIO		PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA e ALEXANDRE SAMPAIO SILVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
ITEM 6	Locação De Veículo Utilitário Com As Seguintes Especificações: Tipo Pickup Média Compacta Cabine Simples; 02 Portas; Capacidade Para 02 (Dois) Passageiros; Combustível Álcool / Gasolina; Capacidade Tanque De Combustível Mínimo 55l; Tipo Câmbio Manual (Câmbio De 05 Marchas A Frente E 01 A Ré Ou Superior); Ar Condicionado; Direção Hidráulica Ou Elétrica; Trava Elétrica; Potência Mínima 85cv; Ano Modelo Do Ano Corrente (0km), Quilometragem Livre, Veículo Novo (Sem Dono Anterior); Motor Com Cilindrada Mínima 1.4 A 1.8; Cor Sólida: Branco; Sem Motorista, Com Seguro Total E Todos Os Acessórios Que Atendam Ao Código Nacional De Trânsito, Principalmente Quanto A Segurança; Incluso Sistema De Airbag, Freios Abs E Distribuição Eletrônica De Frenagem. FABRICANTE: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - MARCA: VW - MODELO: SAVEIRO ROBUST 1.6 - 2021 - 0KM	08	R\$ 1.345,46	R\$ 10.763,68	R\$ 129.164,16
ITEM 8	Locação De Veículo Caminhonete Furgão, Com As Seguintes Especificações: 02 Portas, Capacidade Para 02 (Dois) Passageiros, 85 Cv De Potência Ou Superior, Transmissão Manual, Motor Flex (Gasolina Ou Álcool), Ar Condicionado, Direção Hidráulica Ou Elétrica, Capacidade Do Tanque De Combustível De 58 Litros Ou Superior, Ano Modelo Do Ano Corrente (0km), Veículo Novo (Sem Dono Anterior); Quilometragem Livre, Cor Sólida: Branco; Sem Motorista, Com Seguro Total E Todos Os Acessórios Que Atendam Ao Código Nacional De Trânsito, Principalmente Quanto A Segurança; Incluso Sistema De Airbag , Freios Abs E Distribuição Eletrônica De Frenagem. FABRICANTE: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA - MARCA: FIAT - MODELO: FIORINO ENDURANCE 1.4 - 2021 - 0KM	08	R\$ 1.687,50	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
TOTAL		R\$ 291.164,16 (duzentos e noventa e um mil, cento e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)			

RAZÃO SOCIAL	ALOCAR-LOCADORA DE VECULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS		Nº 04.470.925/0001-57	
ENDEREÇO	RUA: BARÃO DE ARACATI, 1515 , ALDEOTA – FORTALEZA – CE CEP:60.115-081		
TELEFONE - EMAIL	(85) 3219-1121 EMAIL / gilberto@alocarros.com.br		
NOME DO SIGNATÁRIO	GILBERTO MOITA FILHO		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
ITEM 4	08x Locação De Veículo Utilitário Esportivo Tipo Suv, Com As Seguintes Especificações: 04 Portas, Tração 4x4, Capacidade Para 07 (Sete) Passageiros, 170 Cv De Potência Ou Superior, Transmissão Automática, Motor Movido À Diesel, Ar Condicionado, Direção Hidráulica Ou Elétrica, Sistema De Som, Capacidade Do Tanque De Combustível De 75 Litros Ou Superior, Quilometragem Livre, Ano Modelo Corrente (0 Km), Quilometragem Livre Sem Motorista, Com Seguro Total Todos Os Acessórios Que Atendam Ao Código Nacional De Trânsito, Principalmente Quanto A Segurança; Incluso Sistema De Airbag , Freios Abs E Distribuição Eletrônica De Frenagem: MARCA: CHEVROLET MODELO: TRAILBLAZER 2.8 7 LUGARES	08	R\$ 7.125,00	R\$ 57.000,00	R\$ 684.000,00
ITEM 5	08x Locação De Veículo Caminhonete Pick Up Cabine Dupla, Com As Seguintes Especificações: 04 Portas, Tração 4x4, Capacidade Para 05 (Cinco) Passageiros, Motor Mínimo Turbo; 159 Cv De Potência Ou Superior, Transmissão Manual, Motor Movido À Diesel, Ar Condicionado, Direção Hidráulica Ou Elétrica, Capacidade Do Tanque De Combustível De 60 Litros Ou Superior, Ano Modelo Do Ano Corrente (0km), Veículo Novo (0km); Quilometragem Livre Cor Sólida: Branco; Sem Motorista, Com Seguro Total E Todos Os Acessórios Que Atendam Ao Código Nacional De Trânsito, Principalmente Quanto A Segurança; Incluso Sistema De Airbag , Freios Abs E Distribuição Eletrônica De Frenagem: MARCA: FIAT MODELO: TORO ENDURENCE 2.0 DIESE	08	R\$ 3.737,50	R\$ 29.900,00	R\$ 358.800,00
ITEM 7	08x Locação De Veiculo Tipo Van 20 + 1 Lugares , Com As Seguintes Especificações: Bancos Reclináveis, Teto Alto, Com Ar Condicionado, Entre Eixo De No Mínimo 4.000 Mm, Direção Hidráulica Motor Movido A Óleo Diesel, Tanque De Combustível De No Mínimo 70 Litros, 04 Cilindros Em Linha, Potência Mínima Do Motor De 130 Cv, Cilindrada Mínima: 1990cc Torque Mínimo De 31,7 Kgmf, Bi-Turbo, Tração Traseira, Caixa De Câmbio Com 6 Marchas + Ré, Com Corrente De Comando Sem Correia Dentada, Airbag Frontal, Faróis Anti Neblina, Porta Lateral Deslizante, Sistema De Frenagem Que Detecta Automaticamente Veiculo A Frente E Faz A Frenagem De Segurança, Freios Abs , Tacógrafo Eletrônico, Pneus Radiais Sem Câmara 225/75 R16c. Sem Motorista, Com Seguro Total. Pintura Solida Branca. Tapete Emborrachado, Com Todos Os Acessórios Mínimos Obrigatórios, Conforme Legislação Em Vigor. Garantia Total Mínima De 01 Ano E Garantia De Motor E Câmbio De 01(Três) Anos.: MARCA: MERCEDES BENZ MODELO: SPRINTER VAN 516 STANDART 2.2	08	R\$ 8.920,00	R\$ 71.360,00	R\$ 856.320,00
TOTAL	R\$ 1.899.120,00 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, cento e vinte reais)				

RAZÃO SOCIAL	JOSE ANTONIO DA SILVA LOCACOES DE ONIBUS – ME	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS	Nº 17.525.366/0001-87	
ENDEREÇO	RUA:VENEZUELA, 149, TAMBOR, CAMPINA GRANDE – PB CEP:58.414-530	
TELEFONE - EMAIL	(83)98834-6366 / (83) 98716-9441	

NOME DO SIGNATÁRIO		JOSE ANTONIO DA SILVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
ITEM 9	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS MOVIDO À DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS, Em Ótimo Estado De Conservação, Quilometragem Livre, Com Motorista, Contendo Todos Os Equipamentos Exigidos Pelo Código Nacional De Transito, Incluindo Manutenção E Operação, Para Translado Dos Garis Da Secretaria De Serviços Urbanos E Meio Ambiente Da Prefeitura Municipal De Campina Grande. Ano De Fabricação Não Superior A 5 (Cinco) Anos, Contados A Partir Do Ano Corrente À Contratação.ÔNIBUS MERCEDES BENZ ANO 2016 MODELO MARCO POLO.	08	R\$ 3.250,00	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00
TOTAL	R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)				

RAZÃO SOCIAL		CS BRASIL FROTAS LTDA			
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS				Nº 27.595.780/0001-16	
ENDEREÇO		AV. SARAIVA, 400 – SALA 8 – MOGI DAS CRUZES – SP CEP:08.745-900			
TELEFONE - EMAIL		(11)2377-8068 EMAIL : licitação.frotas@csfrotas.com.br			
NOME DO SIGNATÁRIO		JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO e ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
ITEM 2	Locação De Veículo De Passeio Com As Seguintes Especificações: Tipo Hatch; 04 Portas; Capacidade Para 05 (Cinco) Passageiros; Combustível Álcool / Gasolina; Capacidade Tanque De Combustível Mínimo 40l; Tipo Câmbio Manual (Câmbio De 05 Marchas A Frente E 01 A Ré Ou Superior); Ar Condicionado; Direção Hidráulica Ou Elétrica; Trava Elétrica; Potência Mínima 78cv; Ano Modelo Do Ano Corrente (0km), Quilometragem Livre, Veículo Novo (Sem Dono Anterior); Motor Com Cilindrada Mínima 1.4 A 1.8; Cor Sólida: Branco; Porta Malas Mínimo 215 Litros, Sem Motorista, Com Seguro Total E Todos Os Acessórios Que Atendam Ao Código Nacional De Trânsito, Principalmente Quanto A Segurança; Incluso Sistema De Airbag , Freios Abs E Distribuição Eletrônica De Frenagem. 2021 - VOLKSWAGEM - GOL 1.6 MSI FLEX, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA FABRICAÇÃO NACIONAL.	100	R\$ 1.126,78	R\$ 112.678,00	R\$ 1.352.136,00
ITEM 3	Locação De Veículo De Passeio Com As Seguintes Especificações: Tipo Sedan; 04 Portas; Capacidade Para 05 (Cinco) Passageiros; Combustível Álcool / Gasolina; Capacidade Tanque De Combustível Mínimo 55l; Tipo Câmbio Manual (Câmbio De 05 Marchas A Frente E 01 A Ré Ou Superior); Ar Condicionado; Direção Elétrica; Trava	50	R\$ 1.228,36	R\$ 61.418,00	R\$ 737.016,00

	Elétrica; Potência Mínima 101cv; Ano Modelo Do Ano Corrente (0km), Quilometragem Livre, Veículo Novo (Sem Dono Anterior); Motor Com Cilindrada Mínima 1.4 A 1.8; Cor Sólida: Branco; Porta Malas Mínimo 480 Litros; Sem Motorista, Com Seguro Total Todos Os Acessórios Que Atendam Ao Código Nacional De Trânsito, Principalmente Quanto A Segurança; Incluso Sistema De Airbag , Freios Abs E Distribuição Eletrônica De Frenagem.2021 - VOLKSWAGEN - VOYAGE 1.6 MSI FLEX, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA FABRICAÇÃO NACIONAL.				
TOTAL	R\$ 2.089.152,00 (dois milhões, oitenta e nove mil, cento e cinquenta e dois reais)				

RAZÃO SOCIAL		NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - EPP			
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS			Nº 29.118.884/0001-65		
ENDEREÇO		RUA: DOMINGOS MARREIROS, 1452 , SALA B, UMARIZAL – BELÉM – PA CEP:66.060-160			
TELEFONE - EMAIL		(91)3355-1542 EMAIL: nossafrota@outlook.com			
NOME DO SIGNATÁRIO		JOSÉ EMÍLIO HOUAT FILHO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
ITEM 1	Locação De Veículo De Passeio Com As Seguintes Especificações: Tipo Hatch; 04 Portas; Capacidade Para 05 (Cinco) Passageiros; Combustível Álcool / Gasolina; Capacidade Tanque De Combustível Mínimo 38l; Tipo Câmbio Manual (Câmbio De 05 Marchas A Frente E 01 A Ré Ou Superior); Ar Condicionado; Direção Hidráulica Ou Elétrica; Trava Elétrica; Potência Mínima 66cv; Modelo Do Ano Corrente, Quilometragem Livre, Veículo Novo (0km); Motor Com Cilindrada Mínima 1.0; Cor Sólida: Branco; Porta Malas Mínimo 215 Litros; Sem Motorista, Com Seguro Total Todos Os Acessórios Que Atendam Ao Código Nacional De Trânsito, Principalmente Quanto A Segurança; Incluso Sistema De Airbag , Freios Abs E Distribuição Eletrônica De Frenagem. VolksWagen Gol 1.0	100	R\$ 1.049,99	R\$ 104.999,99	R\$ 1.259.999,88
TOTAL	R\$ 1.259.999,88 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).				

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço **(EM DUAS VIAS)**, onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material/serviço e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto/serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 098/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS **PREÇOS**, OS **QUANTITATIVOS**, OS **FORNECEDORES** E AS **ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo

ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 27 de janeiro de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

PAULO EMILIO PIMENTEL E ALEXANDRE SAMPAIO SILVA
Unidas Veiculos Especiais S.A

GILBERTO MOITA FILHO
Alocar-Locadora De Veculos, Maquinas E Equipamentos Ltda

JOSE ANTONIO DA SILVA
Jose Antonio Da Silva Locacoes De Onibus – Me

**JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO e
ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**
Cs Brasil Frotas Ltda

JOSÉ EMÍLIO HOUAT FILHO
Nossa Frota Locação De Veículos Eireli – Epp

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 002 De 14 de janeiro de 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir a Comissão de Processo Administrativo para apurar denúncia oriunda da **Secretaria de Ciência e Tecnologia** do Município conforme **Ofício Interno / Memorando nº 49.374/2020**, em desfavor do servidor **SERGIO MURILO MENDONÇA DE LIMA, Mat. nº 5213**, lotado na Secretaria de Ciência e Tecnologia de Campina Grande.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes servidores: **Dr. PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR**, Procurador Municipal, matrícula nº. 19.709; **Sra. SANDRA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº. 11577 e **Sr. SAULO SILVA**, Assessor Administrativo III, Matrícula nº. 7210, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMpra-SE.

AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO
Procurador-Geral do Município

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2021, que objetiva: Prestação de serviços de assessoria jurídica com atuação exclusivamente na área de Direito do Administrativo e de Direito de Trânsito, no âmbito administrativo e judicial, acompanhamento/ monitoramento dos processos administrativos de fiscalização de estacionamentos públicos e privados de Campina Grande, bem como, acompanhamento, análise e emissão de pareceres dos processos administrativos de transferência de alvará, transferência de praças, permutas e renovações dos modais de transportes público; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **THIAGO DE SÁ FERREIRA - R\$ 51.240,00.**

Campina Grande - PB, 01 de Fevereiro de 2021.

CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR
Diretor Superintendente

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2021, que objetiva: Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica especializada para emissão de parecer técnico relativo à matéria de trânsito e transportes públicos, elaboração de parecer técnico no julgamento dos recursos de autuações de trânsito, acompanhamento dos processos judiciais de 1ª e 2ª instância em face da STTP, versando sobre o código de trânsito brasileiro e resoluções do CONTRAN, direito processual civil, direito civil, direito d; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **VINCI OLIVEIRA FIGUEIREDO - R\$ 51.240,00.**

Campina Grande - PB, 02 de Fevereiro de 2021.

CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR
Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica especializada para emissão de parecer técnico relativo à matéria de trânsito e transportes públicos, elaboração de parecer técnico no julgamento dos recursos de autuações de trânsito, acompanhamento dos processos judiciais de 1ª e 2ª instância em face da STTP, versando sobre o código de trânsito brasileiro e resoluções do CONTRAN, direito processual civil, direito civil, direito d. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 – Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 04.12.2001.2092 – Ações administrativas da STTP 33.90.36.99 – 1001 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até 02/02/2021. PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00007/2021 - 02.02.21 - VINCI OLIVEIRA FIGUEIREDO - R\$ 51.240,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria jurídica com atuação exclusivamente na área de Direito do Administrativo e de Direito de Trânsito, no âmbito administrativo e judicial, acompanhamento/ monitoramento dos processos administrativos de fiscalização de estacionamentos públicos e privados de Campina Grande, bem como, acompanhamento, análise e emissão de pareceres dos processos administrativos de transferência de alvará, transferência de praças, permutas e renovações dos modais de transportes público. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendencia de Trânsito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 – Ações Administrativas da STTP 33.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física 1001 – Recursos Ordinarios. VIGÊNCIA: até 02/02/2022. PARTES CONTRATANTES: Superintendencia de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00005/2021 - 02.02.21 - THIAGO DE SÁ FERREIRA - R\$ 51.240,00.

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcp@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB